



Diário Oficial

Eletrônico

ANALÂNDIA

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 498

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	82
Portarias	84
Concursos Públicos/Processos Seletivos	95
Convocação	95



Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2252 DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências".

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 165, inc. II da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, na que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Analândia para o exercício de 2027, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização do orçamento;
- III. as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. as disposições relativas à execução orçamentária;
- V. as disposições relativas à legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. as disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. as disposições gerais.

§ 1º - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I. Metas Fiscais;
 - a) demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - e) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio De Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares;
 - f) demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g) demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- II. Memória e Metodologia de Cálculo da Receita e da Despesa;
- III. Riscos Fiscais.
- IV. Descrição dos programas governamentais/metodologias/custos para o exercício
- V. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

§ 2º - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 2.215, de 05 de novembro de 2025, conforme os anexos constantes deste artigo.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva lei devem ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Art. 8º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, em face a Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 9º - A Câmara Municipal deve elaborar e encaminhar ao Executivo, até 1º de agosto 2026, a proposta orçamentária própria, para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município para o exercício de 2027, onde deverá constar as rubricas das contas e valores das despesas previstas para o exercício.

Art. 10 - O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2026, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2027 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

Art. 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, e serão elaborados de conformidade com as Portarias nº 42 de 14 de abril de 1.999 e nº 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. as receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;

III. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e com o disposto no Art. 15 da Lei nº 4.320/1964;

IV. a classificação das fontes ou destinações de recursos deverá observar os preceitos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e da Portaria STN nº 710/2021;

V. não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VI. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 13 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta lei.

Art. 4º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no Art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras; e
- III. unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;
- IV. programa: instrumento de organização da ação governamental que visa concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- V. ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
 - a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
 - b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na Lei Orçamentária de 2025, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta lei, bem como da Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual — PPA 2026-2029.

Art. 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033
Tel: (19) 3566 – 9090
www.analandia.sp.gov.br

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Art. 14 - Na execução do orçamento deverão ser indicados na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Art. 15 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
 - II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - III. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;
 - IV. alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;
 - V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
 - VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal — LC 101/00;
- § 1º - A reserva de contingência de que trata o inc. IV deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de setembro de 2027 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, saúde, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 4º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Secretaria de Finanças na Administração Direta, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 16 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2027 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 17 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do Art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. estabelecer, através de decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;
- III. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;
- IV. os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

V. os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI, realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 19 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2027 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I, alimentação escolar;
- II, atenção à saúde da população;
- III, pessoal e encargos sociais;
- IV, sentenças judiciais; e
- V, projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 20 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

- I, caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II, se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III, caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres; e,
- IV, se houver previsão na lei orçamentária anual.

Art. 21 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br



Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

Art. 25 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- II. revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,
- VI. incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. a criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e
- III. o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033
Tel: (19) 3566 – 9090
www.analandia.sp.gov.br



Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 29 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo 29, será assim dividido:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II. Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,
- III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. Redução de vantagens concedidas a servidores;
- II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Art. 31 - O Município aplicará, com recursos próprios, com relação as receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde. Conforme disposto no art. 77 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 32. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Art. 33. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

- I – Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- II – Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;
- III – Justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV – Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- V – Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- VI – Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
- VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 34. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 35. As disposições dos artigos 32 e 33 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da Legislação Federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias que estiverem regularmente formalizadas, e nas hipóteses previstas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033
Tel: (19) 3566 – 9090
www.analandia.sp.gov.br

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Artigo 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar aos valores reais, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2027 caso os valores previstos no anexo de metas fiscais apresentem defasagem, compatibilizando assim a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 37- A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de Analândia, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos relativos à Receita Pública;
- IV. Anexos relativos A. Despesa Pública.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de julho de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.551-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 9 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 48, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% do PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% do PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% do PIB (a/PIBx100)
Receita Total	56.439.864,00	56.439.864,00	2,323	58.415.259,24	58.415.259,24	2,405	60.459.793,31	60.459.793,31	2,489
Receita não Financeira (I)	55.922.318,00	55.922.318,00	2,302	57.879.599,13	57.879.599,13	2,383	59.905.385,10	59.905.385,10	2,466
Despesa Total	56.439.864,00	56.439.864,00	2,323	58.415.259,24	58.415.259,24	2,405	60.459.793,31	60.459.793,31	2,489
Despesas Não Financeiras (II)	112.498.175,61	112.498.175,61	4,631	116.435.611,76	116.435.611,76	4,793	120.510.858,17	120.510.858,17	4,961
Resultado Primário (I-II)	-56.575.857,61	-56.575.857,61	-2,329	-58.556.012,63	-58.556.012,63	-2,410	-60.605.473,07	-60.605.473,07	-2,495
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	381.552,39	381.552,39	0,016	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-56.058.311,61	-56.058.311,61	-2,308	-58.020.352,52	0,00	0,000	-60.051.064,85	0,00	0,000
Fonte/Notas	• Inflação de Valor Corrente (a) e Valor Constante com base no IPCA, conseguida junto a: BACEN/IBGE; Projetada para 2027 conforme Relatório FOCUS do BACEN; • Projeções do PIB do MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA - SP obtidas junto ao site do IBGE (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/analandia/panorama); • Em 2027: inflação projetada (3,80% - Bacen) com variações previstas na Resolução do Banco Central mais a projeção de crescimento da economia.								

PROJEÇÃO DO PIB PER CAPITA
POPULAÇÃO

517.546,00
4.694

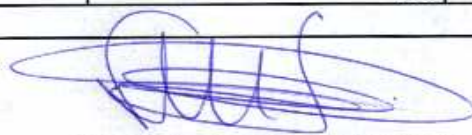
	IPCA		
	2027	2028	2029
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,8000	3,5000	3,5000

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2025	% PIB	II - Realizadas em - 2025	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
Receita Total	58.492.564,00	2,408	56.616.792,83	2,331	-1.875.771,17	-0,077
Receitas Primárias (I)	57.930.688,00	2,385	56.150.189,96	2,311	-1.780.498,04	-0,073
Despesa Total	58.492.564,00	2,408	56.616.792,83	2,331	-1.875.771,17	-0,077
Despesas Primárias (II)	58.492.564,00	2,408	56.467.661,09	2,324	-2.024.902,91	-0,083
Resultado Primario (I - II)	-561.876,00	-0,023	-317.471,13	-0,013	244.404,87	0,010
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	452.668,54	0,019	452.668,54	0,019
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	-3.527.345,47	-0,145	-3.527.345,47	-0,145
Fonte/Notas						

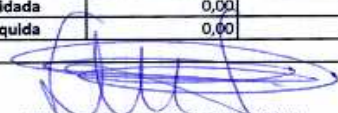


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.49, §2º, inciso II)

AMF – Demonstrativo 3 (RRE, art.42, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	43.398.100,00	49.146.500,00	11,70%	54.118.710,00	9,19%	56.439.864,00	4,11%	58.415.259,24	3,38%	60.459.793,31	3,38%
Receitas não Financeiras (I)	42.525.700,00	48.086.650,00	11,56%	53.629.405,00	10,34%	55.922.318,00	4,10%	57.879.599,13	3,38%	59.905.385,10	3,38%
Despesa Total	43.398.100,00	49.146.500,00	11,70%	54.118.710,00	9,19%	56.439.864,00	4,11%	58.415.259,24	3,38%	60.459.793,31	3,38%
Despesa Não Financeira (II)	43.333.100,00	49.106.500,00	11,76%	53.743.710,00	8,63%	112.498.175,61	52,23%	58.415.259,24	-92,58%	60.459.793,31	3,38%
Resultado Primario (I-II)	-807.400,00	-1.019.850,00	20,83%	-114.305,00	-792,22%	-56.575.857,61	99,80%	-535.660,11	-10461,89%	-554.408,21	3,38%
Resultado Nominal	-631.400,00	-631.400,00	0,00%	365.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	375.000,00	0,00%	381.552,39	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	375.000,00	0,00%	-56.058.311,61	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Fonte/Notas											


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	43.398.100,00	49.146.500,00	11,70%	54.118.710,00	9,19%	56.439.864,00	4,11%	58.415.259,24	3,38%	60.459.793,31	3,38%
Receitas não Financeiras (I)	42.525.700,00	48.086.650,00	11,56%	53.629.405,00	10,34%	55.922.318,00	4,10%	57.879.599,13	3,38%	59.905.385,10	3,38%
Despesa Total	43.398.100,00	49.146.500,00	11,70%	54.118.710,00	9,19%	56.439.864,00	4,11%	58.415.259,24	3,38%	60.459.793,31	3,38%
Despesa Não Financeira (II)	43.333.100,00	49.106.500,00	11,76%	53.743.710,00	8,63%	112.498.175,61	52,23%	58.415.259,24	-92,58%	60.459.793,31	3,38%
Resultado Primário (I-II)	-807.400,00	-1.019.850,00	20,83%	-114.305,00	-792,22%	-56.575.857,61	99,80%	-535.660,11	-10461,89%	-554.408,21	3,38%
Resultado Nominal	-631.400,00	-631.400,00	0,00%	365.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	375.000,00	0,00%	381.552,39	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	375.000,00	0,00%	-56.058.311,61	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Fonte/Notas											


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4.1 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMONIO LIQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimonio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado cumulado	36.002.422,74	100,00%	33.203.707,81	100,00%	30.593.069,37
TOTAL	36.002.422,74	100,00%	33.203.707,81	100,00%	30.593.069,37

REGIME PREVIDENCIARIO					
PATRIMONIO LIQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimonio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado cumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte/Notas					

DEMONSTRATIVO 4.2 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL	256.398,68	179.110,68	112.129,57
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	256.398,68	179.110,68	112.129,57
Alienação de Bens Móveis	77.288,00	66.981,11	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Saldo Exerc. Anteriores	179.110,68	112.129,57	112.129,57
TOTAL (I)	256.398,68	179.110,68	112.129,57
DESPESAS LIQUIDADAS	137.361,22	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	137.361,22	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIAS	137.361,22	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	137.361,22	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	137.361,22	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	119.037,46	179.110,68	112.129,57
Fonte/Notas			


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISDEMONSTRATIVO 5 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periclitados para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periclitado de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVII) = (XII - XVI)³	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XX) = (XVIII - XVIII)⁴	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (a) Exercício Anterior + (c)
-----------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	--

Nota(s) Explicativa(s):

O anexo não possui movimentação financeira RPPS em vista o Município de Analândia não possuir Regime Próprio de Previdência RPPS.

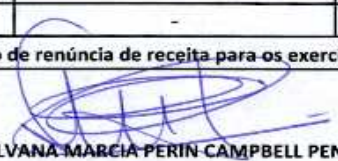
SILVANA MÁRCIA PERIN CAMPBELLERNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributos /Contribuição	2027	2028	2029	
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: Não há previsão de renúncia de receita para os exercícios


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do aumento permanente da Receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem Líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Fonte/Notas

Observações: Deixamos de preencher o referido demonstrativo, em decorrência de não haver margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, pois não foi criado nenhum novo programa, que justifique o aumento de despesas, pois estas somente variam de acordo com os índices oficiais aceitos no país, esclarecendo que os aumentos das referidas despesas não são compulsórias e sim de caráter obrigatório.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP

ANEXO II

DEMONSTRATIVO 8 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA
2027

	2027	2028	2029
RECEITAS	valor corrente	valor corrente	valor corrente
Receita Total	56.439.864,00	58.697.458,56	60.916.222,49
Receitas Correntes	62.926.777,00	65.443.848,08	67.917.625,54
Tributária	7.753.911,00	8.064.067,44	8.368.889,19
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	549.048,00	571.009,92	592.594,09
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.283.021,00	1.334.341,84	1.384.779,96
Transferências Correntes	53.204.103,00	55.332.267,12	57.423.826,82
Outras Receitas Correntes	136.694,00	142.161,76	147.535,47
Receitas de Capital	2.600.000,00	2.704.000,00	2.806.211,20
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transf. de capital	2.600.000,00	2.704.000,00	2.806.211,20
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas	9.086.913,00	9.450.389,52	9.807.614,24
DESPESAS	valor corrente	valor corrente	valor corrente
Despesa Total	56.439.864,00	58.697.458,56	60.916.222,49
Despesas Correntes	53.764.864,00	55.915.458,56	58.029.062,89
Pessoal e Encargos Sociais	32.256.002,00	33.546.242,08	34.814.290,03
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.508.862,00	22.369.216,48	23.214.772,86
Despesas de Capital	2.675.000,00	2.782.000,00	2.887.159,60
Investimentos	2.600.000,00	2.704.000,00	2.806.211,20
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	75.000,00	78.000,00	80.948,40



SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - SP
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	0,00	Contestado pelo ente	0,00
Precatórios	0,00		
Mandado de Segurança	0,00		
Honorários Periciais	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	0,00	Contenção de Despesas	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00


SILVANA MÁRCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 2252 DE 01 DE JULHO DE 2026

ANEXO IV

Descrição dos Programas Governamentais / Indicadores e Custos

Programa: 0002 - Gestão Administrativa		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.001 - GABINETE DA PREFEITA					
Objetivo: Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo; fazer cumprir a legislação, no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças; bem como coordenar o atendimento público e controlar o protocolo do município.			Justificativa: Assegurar o bom desempenho dos serviços das demais unidades a cargo do Gabinete do Prefeito, afim de oferecer o melhor atendimento a toda população do município.		

Custo Estimado para o Programa "0002 - Gestão Administrativa"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.010.582,00	3.826.811,00	4.009.455,00	4.161.012,00	16.007.860,00

Indicadores do Programa "0002 - Gestão Administrativa"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Formalização de convênios e contratos de transferências para captação de recursos para melhorias em diversas áreas.	Quantidade	03	03	03	03
Oferta de capacitações e treinamentos aos servidores municipais em temas como gestão pública, novas tecnologias e metodologias ágeis de gestão.	Quantidade	07	07	07	07

Programa: 0003 – Administração Jurídica		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.002 – SERVIÇOS JURÍDICOS					
Objetivo: Supervisionar e coordenar o Departamento Jurídico, quanto ao controle de trâmite de processos administrativos e judiciais, especialmente supervisionar o cumprimento das atribuições da Procuradoria do Município, como o ajuizamento de ações judiciais e procedimentos extrajudiciais de interesse público, defesa do ente público em juízo.			Justificativa: Promover a defesa e ajuizamento de ações; dar suporte ao Gabinete e às demais Secretarias Municipais, em questões de natureza jurídica.		

Custo Estimado para o Programa "0003 – Administração Jurídica"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
643.187,00	613.715,00	643.006,00	667.311,00	2.567.219,00

Indicadores do Programa "0003 – Administração Jurídica"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Ações voltadas para o incremento da arrecadação Municipal, por exemplo: notificações, serviços de proteção ao crédito, protestos, ações judiciais, programas de recuperação fiscal.	Cadastro Mobiliário, Imobiliário e saneamento	3500	3150	2835	2551



Programa: 0004 – Sistema de Controle Interno		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.003 – Controladoria Geral					
Objetivo: Assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos por meio do aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.		Justificativa: A criação da Unidade de Controle Interno no orçamento justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de auditoria, fiscalização e assessoramento técnico, assegurando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.972/2018, que estabelece normas gerais de controle interno. A previsão orçamentária permitirá a manutenção das atividades de auditoria, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento da execução orçamentária e capacitação continuada, essenciais para a boa governança pública e para o atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.			

Custo Estimado para o Programa “0004 – Sistema de Controle Interno”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
111.167,00	106.073,00	111.135,00	115.336,00	443.711,00

Indicadores do Programa “0004 – Sistema de Controle Interno”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar auditorias e emitir 6 relatórios (1 por bimestre) até dezembro	Relatórios	06	06	06	06
Realizar no mínimo 2 capacitações técnicas anuais	Capacitação	02	02	02	02



Programa: 0005 - Administração Financeira		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.005 – SECRETARIA DA FAZENDA					
Objetivo: Planejar e coordenar a política fazendária municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas às áreas financeira, contábil, fiscal e tributária.			Justificativa: Cumprir as determinações da Lei 4.320/64 e demais normas que regem a contabilidade pública, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, controlando a execução orçamentária e as finanças municipais. Auxílio com informações para a tomada de decisões, no que concerne aos gastos públicos.		

Custo Estimado para o Programa "0005 - Administração Financeira"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.785.061,00	1.703.266,00	1.784.559,00	1.852.015,00	7.124.901,00

Indicadores do Programa "0005 - Administração Financeira"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Incentivo da participação social nas audiências públicas, de avaliação das metas quadrimestral e de elaboração das peças orçamentárias.	Pessoas	60	65	70	75



Programa: 0006 - Gestão de Serviços Urbanos		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.006 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					
Objetivo: Prestar serviços de qualidade a toda população, para que tenham melhor qualidade de vida e possam desfrutar dos benefícios que a legislação lhes oferece; proporcionando que os diversos setores públicos também ofereçam serviços que atendam as expectativas; cuidar da limpeza e manutenção de vias públicas, serviços de cemitério, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável aos moradores e demais visitantes.			Justificativa: Manter a qualidade das condições de vida da população, através da prestação de serviços e benefícios oferecidos a toda a população, sem qualquer forma de distinção, tratando a todos com isonomia.		

Custo Estimado para o Programa "0006 – Gestão de Serviços Urbanos"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.120.609,00	3.931.796,00	4.119.451,00	4.275.166,00	16.447.022,00

Indicadores do Programa "0006 - Gestão de Serviços Urbanos"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Criação de programa para campanhas conscientização dos motoristas da frota municipal para redução das avarias e desgastes dos veículos e boas condutas em respeito às leis de trânsito.	Quantidade	04	04	04	04
Programa de segurança da área rural com patrulhamentos periódicos da PMSP.	Visitas	50	50	50	50
Campanhas social e educacional sobre desastres ambientais, climáticos e afins.	Campanhas	05	05	05	05

Programa: 0007 - Assistência Médica e Sanitária		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.007 – SECRETARIA DE SAÚDE					
Objetivo: Promover o cuidado integral à população; aprimorar a qualidade da prestação dos serviços de alta e média complexidade; garantir melhor controle e gestão da cadeia de suprimentos da saúde; preparar a população para atuar em conjunto com o poder público; garantir a efetividade dos princípios e diretrizes do SUS por meio das políticas públicas, visando a qualidade na atenção à saúde.			Justificativa: Melhorar o atendimento prestado à população; garantir que a população tenha acesso a serviços eficientes, eficazes e efetivos; reduzir custos e ampliar o acesso ao medicamento; reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável; assegurar a adoção de planejamento estratégico aplicado às políticas públicas de saúde com a finalidade de resultados resolutivos à população.		

Custo Estimado para o Programa "0007 - Assistência Médica e Sanitária"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
13.647.444,00	13.022.098,00	13.643.610,00	14.159.339,00	54.472.491,00

Indicadores do Programa "0007 - Assistência Médica e Sanitária"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Percentual de cobertura da Atenção Básica (nº de habitantes cobertos por equipes de saúde da família ÷ população total × 100)	Percentual	149	149	149	149
Campanhas de avaliação periódicas, medindo a satisfação dos cidadãos atendidos nos serviços de saúde (consultas médicas, exames, atendimento sanitário, ações preventivas)	Nº de Campanhas	03	03	03	03



Programa: 0008 – Desenvolvimento Social		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo: Proporcionar atendimento ao cidadão em situação de vulnerabilidade e/ou risco, visando evitar situação extrema e ruptura total dos vínculos familiares.			Justificativa: Existência de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco, em razão da falta de acesso às condições necessárias à reprodução social cotidiana, como alimentação, documentação e moradia.		

Custo Estimado para o Programa "0008 – Desenvolvimento Social"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.321.301,00	2.214.935,00	2.320.649,00	2.408.369,00	9.265.254,00

Indicadores do Programa "0008 - Desenvolvimento Social"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Programa do Cadastro Único como porta de entrada para a oferta de serviços.	Pessoas atendidas pelos programas sociais	1724	1800	1900	2000



Programa: 0009 - Defesa de Direitos das Crianças e Adolescentes	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo: Suprir as necessidades do Conselho Tutelar de Analândia para promover o atendimento aos menores de idade, cuidando dos seus direitos.		Justificativa: Realizar aquisições de suprimentos e contratações de serviços para garantir as ações necessárias para zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.		

Custo Estimado para o Programa "0009 - Defesa de Direitos das Crianças e Adolescentes"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
273.614,00	261.076,00	273.537,00	283.877,00	1.092.104,00

Indicadores do Programa "0009 - Defesa de Direitos das Crianças e Adolescentes"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Atendimentos efetuados com crianças e adolescentes	Quantidade	520	530	540	550



Programa: 0010 - Desenvolvimento da Educação Básica		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.009 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Objetivo: Promover nos pequenos estudantes o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de fomentar a exploração, as descobertas e a experimentação.		Justificativa: A Educação Infantil é considerada uma das mais importantes etapas da formação das crianças, pois é onde elas começam a existir fora do convívio familiar, o que envolve lidar com diferenças, o desenvolvimento da personalidade e da autonomia, a criação de laços de amizade e as descobertas em diferentes áreas do conhecimento. Ela funciona como uma base para as demais etapas da educação formal, e o correto aproveitamento desta etapa permite que os pequenos cresçam com mais autonomia e tenham mais sucesso em sua vida escolar e individual.			

Custo Estimado para o Programa "0010 - Desenvolvimento da Educação Básica"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.607.439,00	3.442.140,00	3.606.425,00	3.742.749,00	14.398.753,00

Indicadores do Programa "0010 - Desenvolvimento da Educação Básica"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Quantidade de crianças matriculados e atendidas na creche e pré-escola da rede municipal, garantindo o acesso à educação infantil obrigatória.	Alunos	284	284	284	284
Taxa de frequência média das crianças	Percentual	90	90	90	90



Programa: 0011 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.009 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Objetivo: Formação básica do cidadão, considerando saberes elementares dos quais crianças e adolescentes precisam se apropriar desse Segmento da Educação: o aprendizado utilizando meios básicos (escrita, leitura e cálculos); compreensão do ambiente natural e do meio social, político e cultural; formação de atitudes e valores; fortalecimento de vínculos sociais e familiares.		Justificativa: Manter escolas municipais, dotando-as de condições, para que os alunos disponham dos mais avançados métodos de aprendizagem e um ambiente familiar.		

Custo Estimado para o Programa "0011 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
5.488.774,00	5.237.270,00	5.487.232,00	5.694.650,00	21.907.926,00

Indicadores do Programa "0011 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Quantidade de alunos matriculados e atendidos regularmente pela rede municipal de ensino, garantido o acesso à educação básica obrigatória.	Alunos	602	602	602	602
Índice de rendimento escolar (aprovação + frequência mínima 75%)	Percentual	90	92	95	97
Participação familiar em reuniões e eventos	Reuniões	04	04	04	04



Programa: 0012 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.009 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Objetivo: Adquirir alimentos de excelente qualidade, cumprindo rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.		Justificativa: Oferecer aos alunos das escolas municipais uma alimentação adequada, com alimentos variados, respeitando a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, para um melhor rendimento escolar.		

Custo Estimado para o Programa "0012 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
915.600,00	873.646,00	915.342,00	949.943,00	3.654.531,00

Indicadores do Programa "0012 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Quantidade de alunos da rede municipal regularmente atendidos com alimentação escolar adequada, conforme cardápio nutricional planejado.	Alunos	886	886	886	886
Ações para atendimento da aquisição de alimentos advindos de agricultura familiar em atendimento ao PNAE.	Quantidade	01	01	01	01



Programa: 0013 - Desenvolvimento do Ensino Médio		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.009 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Objetivo: Possibilitar aos alunos do ensino médio transporte seguro e de qualidade, garantindo igualdade de oportunidades e reduzindo a evasão escolar.			Justificativa: Assegurar a todos os cidadãos a oportunidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental; aprimorar o educando como pessoa humana; possibilitar o prosseguimento de estudos; garantir a preparação básica para o trabalho e a cidadania; dotar o educando dos instrumentos que o permitam “continuar aprendendo”, tendo em vista o desenvolvimento da compreensão dos “fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos” (Art.35, incisos I a IV da LDB).		

Custo Estimado para o Programa “0013 - Desenvolvimento do Ensino Médio”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
397.486,00	379.273,00	397.374,00	412.396,00	1.586.529,00

Indicadores do Programa “0013 - Desenvolvimento do Ensino Médio”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Transporte de alunos da rede Estadual de Educação, através de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação, sob supervisão da Diretoria de Ensino da Região de Pirassununga.	Alunos	65	65	65	65



Programa: 0014 - Desenvolvimento do Ensino Superior		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.009 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Objetivo: Possibilitar aos munícipes matriculados em instituições de nível superior transporte seguro e de qualidade.		Justificativa: Proporcionar oportunidades de uma educação especializada, para desenvolvimento de habilidades valiosas objetivando o aumento das chances de emprego. Além disso, promover crescimento pessoal; criar redes profissionais; desenvolver habilidades sociais; e ajudar jovens e adultos a descobrir paixões e interesses.			

Custo Estimado para o Programa "0014 - Desenvolvimento do Ensino Superior"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
10.133,00	9.669,00	10.131,00	10.514,00	40.447,00

Indicadores do Programa "0014 - Desenvolvimento do Ensino Superior"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Quantidade de estudantes do município atendidos com transporte gratuito para instituições de ensino superior.	Estudantes	91	91	91	91



Programa: 0015 - FUNDEB Fundamental		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.009 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Objetivo: Financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal.			Justificativa: Remunerar profissionais da educação básica em efetivo exercício.		

Custo Estimado para o Programa "0015 - FUNDEB Fundamental"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.508.220,00	4.301.647,00	4.506.954,00	4.677.317,00	17.994.138,00

Indicadores do Programa "0015 - FUNDEB Fundamental"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Quantidade de profissionais do magistério do ensino fundamental remunerados com recurso do FUNDEB, conforme vinculação legal.	Professores	43	43	43	43



Programa: 0016 - FUNDEB Infantil	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.08.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Objetivo: Financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal.		Justificativa: Remunerar profissionais da educação básica em efetivo exercício.		

Custo Estimado para o Programa "0016 - FUNDEB Infantil"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.931.144,00	2.796.835,00	2.930.321,00	3.041.087,00	11.699.387,00

Indicadores do Programa "0016 - FUNDEB Infantil"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Quantidade de profissionais do magistério da educação infantil remunerados com recurso do FUNDEB, conforme vinculação legal.	Professores	27	27	27	27



Programa: 0017 - Administração Educacional		INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)					
Unidade Responsável: 01.009 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Objetivo: Assegurar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da rede municipal de ensino, garantindo o suporte necessário para a execução das políticas educacionais e o pleno funcionamento das escolas.			Justificativa: Manter e fortalecer a estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de planejamento, coordenação e acompanhamento das ações educacionais, em conformidade com a legislação vigente.		

Custo Estimado para o Programa "0017 - Administração Educacional"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.035.685,00	1.942.407,00	2.035.114,00	2.112.041,00	8.125.247,00

Indicadores do Programa "0017 - Administração Educacional"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Quantidade e qualidade de planos, relatórios e portarias produzidos e acompanhados pela Secretaria.	Documentos	03	03	03	03
Proporção do calendário anual executado pelas unidades escolares, refletindo regularidade e disciplina escolar.	%	100	100	100	100

Programa: 0018 - Desenvolvimento e Incentivo à Cultura	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.010 – SECRETARIA DE CULTURA				
Objetivo: Atendimento da demanda cultural existente no município.		Justificativa: Desenvolver o potencial cultural da cidade, incluindo a participação popular.		

Custo Estimado para o Programa "0018 - Desenvolvimento e Incentivo à Cultura"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
355.785,00	339.483,00	355.686,00	369.130,00	1.420.084,00

Indicadores do Programa "0018 - Desenvolvimento e Incentivo à Cultura"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Planejamento e organização de eventos culturais	Nº de eventos	24	36	36	36
Apoio a organização e eventos culturais	Nº de eventos	12	12	12	12
Fundo Municipal de Cultura	Nº de projetos apoiados	1	2	2	2
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Nº de projetos contemplados	13	15	17	17



Programa: 0019 - Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.011 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Objetivo: Incentivar a prática esportiva, atividade física e inclusão social. promover a saúde e o bem-estar da população analandense, oferecendo/proporcionando esporte, lazer, recreação e qualidade de vida. organizar eventos/competições, fomentar o desporto amador e incentivar o esporte de alto rendimento.		Justificativa: O esporte é um instrumento fundamental de inclusão social e desenvolvimento humano, além de um importante meio de prevenção e melhoria da saúde, assim sendo, é preciso ofertar espaços públicos esportivos adequados e equipados, com profissionais qualificados, para desenvolvimento das atividades.		

Custo Estimado para o Programa "0019 - Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
995.209,00	949.608,00	994.930,00	1.032.538,00	3.972.285,00

Indicadores do Programa "0019 - Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Implantação de projetos esportivos	Nº de projetos esportivos realizados	4	5	6	6
Organização de eventos esportivos	Nº de eventos esportivos realizados	3	4	4	4
Participação e apoio em jogos e competições esportivas	Nº de participações/apoio em jogos e competições	3	4	4	4
Espaços esportivo – Recuperação e implantação	Nº de espaços esportivos recuperados e ou implantados	2	2	2	2



Programa: 0020 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.12.00 – SECRETARIA DO TURISMO				
Objetivo: Manter limpos e asseados os diversos pontos turísticos do município, para que as pessoas que aqui aportam tenham boa impressão. Promover shows e demais atividades de lazer, não só a população, mas aos turistas que nos visitam, principalmente nos fins de semana, férias e feriados prolongados.		Justificativa: Proporcionar benefícios sociais e econômicos a comunidade trazendo senso de preservação; impactando positivamente os índices de empregabilidade e de renda per capita.		

Custo Estimado para o Programa "0020 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.470.972,00	3.311.928,00	3.469.998,00	3.601.164,00	13.854.062,00

Indicadores do Programa "0020 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Participação em feiras e eventos do trade turístico	Eventos	03	04	04	04
Apoio e incentivo a projetos turísticos	Projetos	01	02	02	02
Atendimentos ao setor privado relacionados aos programas estaduais e federais	Usuários	50	60	70	80



Programa: 0021 - Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.013 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Objetivo: Coordenar, planejar, desenvolver e executar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; planejar, desenvolver, controlar e executar atividades de adequação, readequação e conservação de estradas rurais.		Justificativa: Aumentar a produção agrícola do município, proporcionando aos produtores cursos e assistência técnica, tanto na parte agrícola, como agropecuária e promovendo campanhas de vacinações em rebanhos, para que estes não causem prejuízo a seus proprietários. Manter em condições de tráfego as estradas vicinais que levem às propriedades agrícolas a fim de que escoem seus produtos.		

Custo Estimado para o Programa "0021 - Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
385.339,00	367.683,00	385.231,00	399.793,00	1.538.046,00

Indicadores do Programa "0021 - Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Implantação de sistema piloto de tratamento de resíduos sólidos em área rural	Sistema	0	01	0	0
Criação de programa de incentivo à agricultura sustentável	Produtores	01	01	02	02
Apoio técnico a projetos de desenvolvimento sustentável rural	Quantidade	02	0	0	0



Programa: 0022 - Serviços de Saneamento em Geral					INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)								
Unidade Responsável: 01.014 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE								
Objetivo: Dotar a equipe que desenvolve trabalhos na área de saneamento, para que a população tenha água potável de qualidade e rede de esgoto e outros serviços de saneamento básico.					Justificativa: Manter o sistema de abastecimento de água em condições, para que não haja interrupções e não prejudique a população em geral. Supervisionar constantemente a rede de esgotos, inclusive galerias de águas pluviais, para que, principalmente em épocas de chuvas, os índices pluviométricos elevados, não causem erosões que possam afetar o meio ambiente. Proceder com frequência, tratamento e análise da água servida a população, evitando com isto, riscos de doenças que porventura possam causar aos consumidores.			

Custo Estimado para o Programa "0022 - Serviços de Saneamento em Geral"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.193.602,00	3.047.267,00	3.192.706,00	3.313.390,00	12.746.965,00

Indicadores do Programa "0022 - Serviços de Saneamento em Geral"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Recuperação de nascentes	Quantidade	01	0	0	0
Ações para adequação de sistema de tratamento de água e de esgoto (ETE)	Quantidade	15	0	0	0
Campanhas de conscientização sobre uso racional de água	Quantidade	12	12	12	12
Elaboração de programas de reflorestamento urbano e rural (áreas verdes) bem como monitoramento e fiscalização	Quantidade	02	02	02	02
Ações e campanhas para conscientização ambiental	Quantidade	01	01	01	01
Implementação de programa de fiscalização ambiental, industrial e agropecuária	Visitas	03	03	03	03
Campanhas educativas sobre gestão de resíduos	Quantidade	12	12	12	12
Investimento e manutenções em infraestrutura de turismo ecológico (trilhas e placas educativas)	Locais	02	02	02	02



Programa: 0023 - Gestão de Obras e Infraestrutura	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 01.015 – SECRETARIA DE OBRAS				
Objetivo: Executar e supervisionar obras públicas.		Justificativa: Executar e supervisionar obras públicas.		

Custo Estimado para o Programa "0023 - Gestão de Obras e Infraestrutura"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.505.732,00	1.436.738,00	1.505.310,00	1.562.210,00	6.009.990,00

Indicadores do Programa "0023 - Gestão de Obras e Infraestrutura"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Formalização de convênios e contratos de transferências para captação de recursos para melhorias de infraestrutura urbana.	Quantidade	02	02	02	02

Programa: 0001 – Gestão Legislativa	INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Tipo: Plurianual (continuado)				
Unidade Responsável: 02.000 – Câmara Municipal de Analândia				
Objetivo: Manter os serviços legislativos prestados à população em níveis satisfatórios, bem como o pagamento de salários e encargos, e outras despesas que se fizerem necessárias para a consecução dos seus objetivos.		Justificativa: Necessidade do legislativo em exercer suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, bem como controle e assessoramento dos atos do poder executivo, e prática dos atos da administração interna.		

Custo Estimado para o Programa "0001 – Gestão Legislativa"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.999.864,00	2.324.500,00	1.999.302,00	2.074.875,00	8.398.541,00

Indicadores do Programa "0001 – Gestão Legislativa"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Readaptação, ampliação, reforma de espaços de uso da Câmara de Vereadores	Metros (M²)	60	0	0	0
Qualificação e capacitação de servidores e vereadores	Cursos	05	05	05	05
Manutenção e funcionamento da Câmara de Vereadores	Sessões	33	35	35	35



SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 2252 DE 01 DE JULHO DE 2026

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.001		Gabinete do Prefeito
Função	04		Administração
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0002		Gestão Administrativa
Ação	2.002		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA			

Custo Estimado para a ação "2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
908.476,00	866.848,00	908.220,00	942.551,00	3.626.095,00

Meta Física da ação "2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Formalização de convênios e contratos de transferências para captação de recursos para melhorias em diversas áreas.	Quantidade	03	03	03	03

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.002		Serviços Jurídicos
Função	04		Administração
Subfunção	092		Repres. Judicial e Extrajudicial
Programa	0003		Administração Jurídica
Ação	2.003		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS			

Custo Estimado para a ação "2.003 – Manutenção dos serviços Jurídicos"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
643.187,00	613.715,00	643.006,00	667.311,00	2.567.219,00

Meta Física da ação "2.003 – Manutenção dos serviços Jurídicos"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Ações voltadas para o incremento da arrecadação Municipal, por exemplo: notificações, serviços de proteção ao crédito, protestos, ações judiciais, programas de recuperação fiscal.	Cadastro Mobiliário, Imobiliário e saneamento	3500	3150	2835	2551

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.003		Controladoria Geral
Função	04		Administração
Subfunção	124		Controle Interno
Programa	0004		Sistema de Controle Interno
Ação	2.068		Tipo: Atividade
CONTROLE INTERNO			

Custo Estimado para a ação "2.068 - Controladoria Geral do Município"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
111.167,00	106.073,00	111.135,00	115.336,00	443.711,00

Meta Física da ação "2.068 - Controladoria Geral do Município"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar no mínimo 2 capacitações técnicas anuais	Capacitação	02	02	02	02

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.004		Secretaria da Administração
Função	04		Administração
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0002		Gestão Administrativa
Ação	2.004		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			

Custo Estimado para a ação "2.004 - Manutenção dos serviços Administrativos"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.102.106,00	2.959.963,00	3.101.235,00	3.218.461,00	12.381.765,00

Meta Física da ação "2.004 - Manutenção dos serviços Administrativos"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Capacitações e treinamentos oferecidos aos servidores municipais em temas como gestão pública, novas tecnologias ou metodologias ágeis de gestão.	Quantidade	07	07	07	07



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.005		Secretaria da Fazenda
Função	04		Administração
Subfunção	123		Administração Financeira
Programa	0005		Administração Financeira
Ação	2.005		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			

Custo Estimado para a ação "2.005 – Manutenção dos serviços de Contabilidade e Finanças"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
675.839,00	644.871,00	675.649,00	701.188,00	2.697.547,00

Meta Física da ação "2.005 – Manutenção dos serviços de Contabilidade e Finanças"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Participação social nas audiências públicas, de avaliação das metas quadrimestral e de elaboração das peças orçamentárias.	Pessoas	60	65	70	75

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.005		Secretaria da Fazenda
Função	04		Administração
Subfunção	129		Administração de Receitas
Programa	0005		Administração Financeira
Ação	2.046		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO			

Custo Estimado para a ação "2.046 – Manutenção dos serviços de Tributação"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
506.350,00	483.149,00	506.208,00	525.343,00	2.021.050,00

Meta Física da ação "2.046 – Manutenção dos serviços de Tributação"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Ações voltadas para diminuição do inadimplemento, através de correspondências com avisos de recebimentos, visitas in loco, protestos entre outras.	Quantidade	600	540	486	437

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.005		Secretaria da Fazenda
Função	28		Encargos Especiais
Subfunção	846		Outros Encargos Especiais
Programa	0005		Administração Financeira
Ação	0.001		Tipo: Operação Especial
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			

Custo Estimado para a ação "0.001 – Contribuições ao PASEP"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
542.872,00	517.996,00	542.719,00	563.234,00	2.166.821,00

Meta Física da ação "0.001 – Contribuições ao PASEP"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar o recolhimento integral da Contribuição para o PASEP, em conformidade com os artigos 2º e 15, da Lei Federal nº 9715/1998.	Percentual (%)	100	100	100	100

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.005		Secretaria da Fazenda
Função	99		Reserva de Contingência
Subfunção	999		Reserva de Contingência
Programa	0005		Administração Financeira
Ação	0.003		Tipo: Operação Especial
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

Custo Estimado para a ação "0.003 – Reserva de Contingência"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
60.000,00	57.250,00	59.983,00	62.250,00	239.483,00

Meta Física da ação "0.003 – Reserva de Contingência"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Reserva destinada a atender o disposto no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	-	-	-	-	-

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.006		Secretaria de Serviços Urbanos
Função	06		Segurança Pública
Subfunção	181		Policimento
Programa	0006		Gestão de Serviços Urbanos
Ação	2.055		Tipo: Atividade
AÇÕES COOPERATIVAS COM A POLÍCIA MILITAR DE SP			

Custo Estimado para a ação "2.055 – Ações Cooperativas com a Polícia Militar de SP"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
25.000,00	23.855,00	24.993,00	25.938,00	99.786,00

Meta Física da ação "2.055 – Ações Cooperativas com a Polícia Militar de SP"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Programa de segurança da área rural com patrulhamentos periódicos da PMSP.	Visitas	50	50	50	50

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.006		Secretaria de Serviços Urbanos
Função	15		Urbanismo
Subfunção	452		Serviços Urbanos
Programa	0006		Gestão de Serviços Urbanos
Ação	2.006		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			

Custo Estimado para a ação "2.006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.788.212,00	3.614.629,00	3.787.147,00	3.930.301,00	15.120.289,00

Meta Física da ação "2.006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Criação de programa para campanhas conscientização dos motoristas da frota municipal para redução das avarias e desgastes dos veículos e boas condutas em respeito às leis de trânsito.	Quantidade	04	04	04	04

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.006		Secretaria de Serviços Urbanos
Função	06		Segurança Pública
Subfunção	182		Defesa Civil
Programa	0006		Gestão de Serviços Urbanos
Ação	2.047		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			

Custo Estimado para a ação "2.047 – Manutenção da Defesa Civil"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
307.397,00	293.312,00	307.311,00	318.927,00	1.226.947,00

Meta Física da ação "2.047 – Manutenção da Defesa Civil"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Campanhas social e educacional sobre desastres ambientais, climáticos e afins.	Campanhas	05	05	05	05

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.007		Secretaria de Saúde
Função	10		Saúde
Subfunção	301		Atenção Básica
Programa	0007		Assistência Médica e Sanitária
Ação	2.035		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			

Custo Estimado para a ação "2.035 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
12.388.590,00	11.820.927,00	12.385.110,00	12.853.268,00	49.447.895,00

Meta Física da ação "2.035 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Manter a cobertura da população cadastrada nas equipes de Atenção Básica do município, com garantia mínima de 03 consultas médicas e 02 consultas com equipe multidisciplinar por usuário ao ano.	Nº de pacientes atendidos	14.700	14.750	14.800	14.850
Realizar ações coletivas de promoção e prevenção em saúde (palestras, grupos educativos, campanhas).	Nº de campanhas	12	12	12	12

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.007		Secretaria de Saúde
Função	10		Saúde
Subfunção	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0007		Assistência Médica e Sanitária
Ação	2.036		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

Custo Estimado para a ação "2.036 - Manutenção dos Serviços de Assist. Hospitalar e Ambulatorial"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
55.200,00	52.671,00	55.185,00	57.271,00	220.327,00

Meta Física da ação "2.036 - Manutenção dos Serviços de Assist. Hospitalar e Ambulatorial"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Garantir a manutenção e o funcionamento contínuo do serviço de urgência e emergência e ambulatoriais do município, assegurando o atendimento integral e humanizado à população.	Quantidade	19.000	19.050	19.100	19.150

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.007		Secretaria de Saúde
Função	10		Saúde
Subfunção	303		Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0007		Assistência Médica e Sanitária
Ação	2.037		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS			

Custo Estimado para a ação "2.037 - Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapêuticos"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
714.135,00	681.413,00	713.934,00	740.921,00	2.850.403,00

Meta Física da ação "2.037 - Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapêuticos"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Assegurar a execução contínua de procedimentos profiláticos e terapêuticos, garantindo a prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento de agravos à saúde da população, visando a redução da incidência de doenças evitáveis e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde.	Pacientes	4.800	4.850	4.900	4.950

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.007		Secretaria de Saúde
Função	10		Saúde
Subfunção	304		Vigilância Sanitária
Programa	0007		Assistência Médica e Sanitária
Ação	2.038		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			

Custo Estimado para a ação "2.038 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
286.769,00	273.628,00	286.688,00	297.525,00	1.144.610,00

Meta Física da ação "2.038 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar fiscalizações sanitárias anuais em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária (bares, restaurantes, farmácias, escolas, unidades de saúde, comércio de alimentos etc.);	Nº de fiscalizações	20	25	30	35
Realizar ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde e segurança sanitária da população;	Nº de ações	03	03	03	03
Atender e responder a denúncias ou notificações relacionadas à saúde pública.	Nº de denúncias	50	70	90	110
Garantir a oferta de atendimentos veterinários voltados à prevenção, diagnóstico e controle de zoonoses, visando à proteção da saúde pública e do bem-estar animal.	Nº de atendimentos veterinários realizados	300	400	500	600



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.007		Secretaria de Saúde
Função	10		Saúde
Subfunção	305		Vigilância Epidemiológica
Programa	0007		Assistência Médica e Sanitária
Ação	2.039		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			

Custo Estimado para a ação "2.039 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
202.750,00	193.459,00	202.693,00	210.354,00	809.256,00

Meta Física da ação "2.039 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar campanhas educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde da população, abrangendo informações sobre prevenção de doenças epidemiológicas e vacinação.	Ações	03	03	03	03
Promover atividades mensais de monitoramento e acompanhamento epidemiológico para identificar e controlar surtos e riscos à saúde da população.	Monitoramento	12	12	12	12

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desenvolvimento Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0009		Defesa de Direitos das Crianças e Adolescentes
Ação	2.009		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			

Custo Estimado para a ação "2.009 - Manutenção do Conselho Tutelar"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
273.614,00	261.076,00	273.537,00	283.877,00	1.092.104,00

Meta Física da ação "2.009 - Manutenção do Conselho Tutelar"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Atendimentos efetuados com crianças e adolescentes	Quantidade	520	530	540	550

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desenv. Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0008		Assistência Social Geral
Ação	2.048		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			

Custo Estimado para a ação "2.048 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
654.132,00	624.159,00	653.948,00	678.668,00	2.610.907,00

Meta Física da ação "2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Capacitações dos trabalhadores do SUAS e atendimento à demanda operacional da área – social	Quantidade	40	45	45	45

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desen. Assistência Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0008		Assistência Social Geral
Ação	2.049		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Custo Estimado para a ação "2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.343.004,00	1.281.466,00	1.342.626,00	1.393.378,00	5.360.474,00

Meta Física da ação "2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Atendimento, Ações e Serviços com Famílias acompanhadas pelo PAIF e no SCFV.	Quantidade	1900	1920	1930	1940



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desen. Assistência Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0008		Assistência Social Geral
Ação	2.063		Tipo: Atividade
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS			

Custo Estimado para a ação “2.063 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
6.900,00	6.584,00	6.899,00	7.158,00	27.541,00

Meta Física da ação “2.063 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Oferta de capacitações aos profissionais do SUAS	Quantidade	20	22	20	22

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desen. Assistência Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0008		Assistência Social Geral
Ação	2.064		Tipo: Atividade
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			

Custo Estimado para a ação “2.064 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
44.156,00	42.132,00	44.144,00	45.812,00	176.244,00

Meta Física da ação “2.064 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Famílias inseridas nos programas e projetos municipais, estaduais e federais (Entrada pelo Cadastro Único).	Quantidade	1724	1800	1900	2000



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desen. Assistência Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	244		Assistência Comunitária
Programa	0008		Assistência Social Geral
Ação	2.065		Tipo: Atividade
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			

Custo Estimado para a ação "2.065 – Gestão de Benefícios Eventuais"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
53.457,00	51.007,00	53.442,00	55.462,00	213.368,00

Meta Física da ação "2.065 – Gestão de Benefícios Eventuais"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Famílias beneficiadas nos programas eventuais, Cesta básica, auxílio natalidade e auxílio funeral.	Quantidade	627	630	630	630

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desen. Assistência Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	241		Assistência à Pessoa Idosa
Programa	0008		Assistência Social Geral
Ação	2.051		Tipo: Atividade
POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA			

Custo Estimado para a ação "2.051 – Política de Atendimento à Pessoa Idosa"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
89.289,00	85.198,00	89.263,00	92.639,00	356.389,00

Meta Física da ação "2.051 – Política de Atendimento à Pessoa Idosa"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Atendimentos e Serviços (Atividades de recreação)	Quantidade	108	110	112	110



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.008		Secretaria de Desen. Assistência Social
Função	08		Assistência Social
Subfunção	244		Assistência Comunitária
Programa	0008		Assistência Social Geral
Ação	2.052		Tipo: Atividade
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			

Custo Estimado para a ação "2.052 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
122.698,00	117.076,00	122.664,00	127.300,00	489.738,00

Meta Física da ação "2.052 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Ações e ofertas para apoio solidário de famílias em situação de vulnerabilidade social	Quantidade	1200	1210	1220	1230

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	122		Administração Geral
Programa	0017		Administração Educacional
Ação	2.045		Tipo: Atividade
AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

Custo Estimado para a ação "2.045 – Ações da Secretaria de Educação"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.666.293,00	1.589.942,00	1.665.825,00	1.728.794,00	6.650.854,00

Meta Física da ação "2.045 – Ações da Secretaria de Educação"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Garantir o pleno funcionamento da Secretaria, com produção e acompanhamento de relatórios, portarias e demais documentos administrativos.	Ações	02	02	02	02



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	361		Ensino Fundamental
Programa	0017		Administração Educacional
Ação	2.066		Tipo: Atividade
PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL			

Custo Estimado para a ação "2.066 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
7.500,00	7.156,00	7.498,00	7.781,00	29.935,00

Meta Física da ação "2.066 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Promover a formação de profissionais da educação e a aquisição de livros e acervo complementar para os alunos.	Ações	01	01	01	01

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	367		Educação Especial
Programa	0017		Administração Educacional
Ação	2.067		Tipo: Atividade
APOIO PSICOSSOCIAL E MULTIDISCIPLINAR ÀS UNIDADES ESCOLARES			

Custo Estimado para a ação "2.067 - APOIO PSICOSSOCIAL E MULTIDISCIPLINAR ÀS UNIDADES ESCOLARES"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
354.392,00	338.153,00	354.293,00	367.684,00	1.414.522,00

Meta Física da ação "2.067 - APOIO PSICOSSOCIAL E MULTIDISCIPLINAR ÀS UNIDADES ESCOLARES"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Garantir suporte psicossocial e multidisciplinar aos estudantes da rede municipal, com serviços especializados e materiais técnicos.	Alunos	80	85	90	95



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	361		Ensino Fundamental
Programa	0017		Administração Educacional
Ação	2.062		Tipo: Atividade
AÇÕES SELO VERDE AZUL			

Custo Estimado para a ação "2.062 – Ações Selo Verde Azul"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
7.500,00	7.156,00	7.498,00	7.782,00	29.936,00

Meta Física da ação "2.062 – Ações Selo Verde Azul"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Executar ações socioambientais voltadas à promoção da sustentabilidade e à obtenção de pontuação no Programa Município Verde Azul, por meio de atividades com educação ambiental, plantios, campanhas de conscientização, reciclagem, gestão de resíduos e preservação de recursos naturais.	Quantidade	08	08	08	08

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	361		Ensino Fundamental
Programa	0011		Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação	2.011		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			

Custo Estimado para a ação "2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
5.488.774,00	5.237.270,00	5.487.232,00	5.694.650,00	21.907.926,00

Meta Física da ação "2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas voltadas ao Ensino Fundamental, garantindo o atendimento dos alunos matriculados por meio da oferta regular de aulas, aquisição de materiais, pagamento de pessoal e demais despesas necessárias ao funcionamento adequado das escolas.	Alunos Atendidos	602	602	602	602

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	364		Ensino Superior
Programa	0014		Desenvolvimento da Educação Superior
Ação	2.016		Tipo: Atividade
APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE			

Custo Estimado para a ação "2.016 – Apoio Financeiro ao Estudante"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
10.133,00	9.669,00	10.131,00	10.514,00	40.447,00

Meta Física da ação "2.016 – Apoio Financeiro ao Estudante"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Concessão de apoio financeiro para custeio do transporte de estudantes residentes no município, matriculados em instituições de ensino técnico ou superior, garantindo o deslocamento regular e seguro até as unidades de ensino.	Alunos Atendidos	91	91	91	91

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	365		Educação Infantil
Programa	0010		Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	1.092		Tipo: Projeto
PAINSP – Ampliação Creche			

Custo Estimado para a ação "1.092 – PAINSP – Ampliação Creche"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
116.903,00	0,00	0,00	0,00	116.903,00

Meta Física da ação "1.092 – PAINSP – Ampliação Creche"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Mede o atendimento da demanda social por educação infantil, por meio da criação de novas vagas para crianças de 0 a 3 anos na rede municipal, resultante da ampliação da estrutura física da creche.	Percentual de execução da obra (%)	100%	0	0	0

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	365		Educação Infantil
Programa	0010		Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2.058		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			

Custo Estimado para a ação "2.058 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.466.923,00	2.465.431,00	2.583.100,00	2.680.742,00	10.196.196,00

Meta Física da ação "2.058 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas voltadas a Educação infantil-Creche, garantindo o atendimento dos alunos matriculados por meio da oferta regular de aulas, aquisição de materiais, pagamento de pessoal e demais despesas necessárias ao funcionamento adequado das escolas.	Alunos Atendidos	154	154	154	154

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	365		Educação Infantil
Programa	0010		Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2.059		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			

Custo Estimado para a ação "2.059 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.023.613,00	976.709,00	1.023.325,00	1.062.007,00	4.085.654,00

Meta Física da ação "2.059 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realizar a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas voltadas a Educação Infantil - Pré, garantindo o atendimento dos alunos matriculados por meio da oferta regular de aulas, aquisição de materiais, pagamento de pessoal e demais despesas necessárias ao funcionamento adequado das escolas.	Alunos Atendidos	130	130	130	130

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	362		Ensino Médio
Programa	0013		Desenvolvimento da Formação Profissional
Ação	2.015		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			

Custo Estimado para a ação "2.015 - Manutenção do Ensino Médio"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
397.486,00	379.273,00	397.374,00	412.396,00	1.586.529,00

Meta Física da ação "2.015 - Manutenção do Ensino Médio"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Apoio à manutenção do atendimento educacional de estudantes do ensino médio, por meio da oferta de transporte escolar, visando garantir o acesso e a permanência desses alunos nas instituições de ensino, especialmente quando não há oferta local.	Alunos	65	65	65	65

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	306		Alimentação e Nutrição
Programa	0012		Preparação e Distribuição da Merenda Escolar
Ação	2.018		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			

Custo Estimado para a ação "2.018 - Manutenção da Merenda Escolar"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
915.600,00	873.646,00	915.342,00	949.943,00	3.654.531,00

Meta Física da ação "2.018 - Manutenção da Merenda Escolar"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Aquisição de gêneros alimentícios, preparo e distribuição de refeições aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo alimentação saudável, adequada e equilibrada como suporte à aprendizagem e ao desenvolvimento infantil.	Refeição anual	1.440	1.440	1.440	1.440

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	361		Ensino Fundamental
Programa	0015		FUNDEB Fundamental
Ação	2.030		Tipo: Atividade
FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			

Custo Estimado para a ação "2.030 – FUNDEB 70% Fundamental"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.508.220,00	4.301.647,00	4.506.954,00	4.677.317,00	17.994.138,00

Meta Física da ação "2.030 – FUNDEB 70% Fundamental"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica, com atuação no ensino fundamental, utilizando os recursos vinculados aos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme a legislação vigente.	Professores	43	43	43	43

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	365		Educação Infantil
Programa	0016		FUNDEB Infantil
Ação	2.060		Tipo: Atividade
FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE			

Custo Estimado para a ação "2.060 – FUNDEB 70% Infantil - Creche"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.455.898,00	1.389.187,00	1.455.489,00	1.510.506,00	5.811.080,00

Meta Física da ação "2.060 – FUNDEB 70% Infantil - Creche"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica, com atuação na educação infantil-creche, utilizando os recursos vinculados aos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme a legislação vigente.	Professores	13	13	13	13

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.009		Secretaria da Educação
Função	12		Educação
Subfunção	365		Educação Infantil
Programa	0016		FUNDEB Infantil
Ação	2.061		Tipo: Atividade
FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ			

Custo Estimado para a ação "2.061 – FUNDEB 70% Infantil – Pré"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.475.246,00	1.407.648,00	1.474.832,00	1.530.581,00	5.888.307,00

Meta Física da ação "2.061 – FUNDEB 70% Infantil – Pré"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica, com atuação na educação infantil-pré, utilizando os recursos vinculados aos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme a legislação vigente.	Professores	11	11	11	11

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.010		Secretaria da Cultura
Função	13		Cultura
Subfunção	392		Difusão Cultural
Programa	0018		Desenvolvimento e Incentivo à Cultura
Ação	2.019		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			

Custo Estimado para a ação "2.019 - Manutenção dos Serviços Culturais"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
303.972,00	290.045,00	303.888,00	315.374,00	1.213.279,00

Meta Física da ação "2.019 - Manutenção dos Serviços Culturais"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Planejamento e organização de eventos culturais	Eventos	24	36	36	36



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.010		Secretaria da Cultura
Função	13		Cultura
Subfunção	392		Difusão Cultural
Programa	0018		Desenvolvimento e Incentivo à Cultura
Ação	2.057		Tipo: Atividade
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura			

Custo Estimado para a ação "2.057 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
51.813,00	49.438,00	51.798,00	53.756,00	206.805,00

Meta Física da ação "2.057 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Apoio a organização e eventos culturais	Projetos	13	15	17	17

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.011		Secretaria de Esporte
Função	27		Desporto e Lazer
Subfunção	812		Desporto Comunitário
Programa	0019		Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer
Ação	2.020		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER			

Custo Estimado para a ação "2.020 - Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
995.209,00	949.608,00	994.930,00	1.032.538,00	3.972.285,00

Meta Física da ação "2.020 - Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Organização de eventos esportivos	Nº de eventos esportivos realizados	3	4	4	4



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.012		Secretaria do Turismo
Função	23		Comércio e Serviços
Subfunção	695		Turismo
Programa	0020		Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Ação	1.079		Tipo: Projeto
REVITALIZAÇÃO DO RECANTO DA SAÚDE "CAIXA D'ÁGUA"			

Custo Estimado para a ação "1.079 - Revitalização do Recanto da Saúde "Caixa D'água"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.750.495,00	1.670.286,00	0,00	0,00	3.420.781,00

Meta Física da ação "1.079 - Revitalização do Recanto da Saúde "Caixa D'água"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Entrega do projeto do ponto turístico: Revitalização do Recanto da Saúde "Caixa D'água"	Percentual de obra executada (%)	40%	100%	0	0

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.012		Secretaria do Turismo
Função	23		Comércio e Serviços
Subfunção	695		Turismo
Programa	0020		Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Ação	1.086		Tipo: Projeto
ROTEIRO TURÍSTICO DAS PONTES			

Custo Estimado para a ação "1.086 – Roteiro Turístico das Pontes"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
521.774,00	0,00	0,00	0,00	521.774,00

Meta Física da ação "1.086 – Roteiro Turístico das Pontes"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Entrega do projeto do ponto turístico: Roteiro Turístico das Pontes"	Percentual de obra executada (%)	100%	0	0	0

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.012		Secretaria do Turismo
Função	23		Comércio e Serviços
Subfunção	695		Turismo
Programa	0020		Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Ação	1.089		Tipo: Projeto
1.089 - INCREMENTO DO ACESSO ENTRE OS PONTOS TURÍSTICOS RECANTO DA CASCATA E RECANTO DA SAÚDE			

Custo Estimado para a ação "1.089 – INCREMENTO DO ACESSO ENTRE RECANTO DA CASCATA E RECANTO DA SAÚDE"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
690.398,00	0,00	0,00	0,00	690.398,00

Meta Física da ação "1.089 – INCREMENTO DO ACESSO ENTRE RECANTO DA CASCATA E RECANTO DA SAÚDE"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Entrega do projeto do ponto turístico:INCREMENTO DO ACESSO ENTRE OS PONTOS TURÍSTICOS RECANTO DA CASCATA E RECANTO DA SAÚDE	Percentual de obra executada (%)	100%	0	0	0

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.012		Secretaria do Turismo
Função	23		Comércio e Serviços
Subfunção	695		Turismo
Programa	0020		Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Ação	2.021		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO AO TURISMO			

Custo Estimado para a ação "2.021 - Manutenção da Promoção ao Turismo"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
507.822,00	1.641.182,00	3.469.516,00	3.600.662,00	9.219.182,00

Meta Física da ação "2.021 - Manutenção da Promoção ao Turismo"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Participação em feiras e eventos do trade turístico	Quantidade	03	04	04	04



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.012		Secretaria do Turismo
Função	23		Comércio e Serviços
Subfunção	695		Turismo
Programa	0020		Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Ação	2.053		Tipo: Atividade
FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			

Custo Estimado para a ação “2.023 – FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
483,00	460,00	482,00	502,00	1.927,00

Meta Física da ação “2.023 – FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Ações para criação de programas voltados para a arrecadação de recursos financeiros para funcionamento do FUMTUR	Quantidade	02	02	02	02

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.013		Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Função	20		Agricultura
Subfunção	606		Extensão Rural
Programa	0021		Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola
Ação	2.022		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS			

Custo Estimado para a ação “2.022 – Manutenção dos Serviços Agrícolas”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
385.339,00	367.683,00	385.231,00	399.793,00	1.538.046,00

Meta Física da ação “2.022 – Manutenção dos Serviços Agrícolas”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Criação de programa de incentivo à agricultura sustentável	Produtores	01	01	02	02



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.014		Secretaria do Meio Ambiente
Função	17		Saneamento
Subfunção	512		Saneamento Básico Urbano
Programa	0022		Serviços de Saneamento em Geral
Ação	0.002		Tipo: Operação Especial
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DA BACIA DO RIO PIRACICABA/CAPIVARI			

Custo Estimado para a ação "0.002 – Contribuição ao Consórcio da Bacia do Rio Piracicaba/Capivari"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
19.500,00	18.607,00	19.494,00	20.232,00	77.833,00

Meta Física da ação "0.002 – Contribuição ao Consórcio da Bacia do Rio Piracicaba/Capivari"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Destinada a atender o disposto da Lei Municipal nº 1.710 de 03 de janeiro de 2011 (Protocolo de Intenções do Consorcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PC). Cujo objetivo exclusivo é atuação no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos das Leis Federais nº 11.107/2005 e 11.445/2007.	-	-	-	-	-

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.014		Secretaria do Meio Ambiente
Função	17		Saneamento
Subfunção	512		Saneamento Básico Urbano
Programa	0022		Serviços de Saneamento em Geral
Ação	2.023		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			

Custo Estimado para a ação "2.023 – Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.170.214,00	2.070.772,00	2.169.605,00	2.251.617,00	8.662.208,00

Meta Física da ação "2.023 – Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Implementação de programa de fiscalização ambiental, industrial e agropecuária	Visitas	03	03	03	03

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.014		Secretaria do Meio Ambiente
Função	17		Saneamento
Subfunção	512		Saneamento Básico Urbano
Programa	0022		Serviços de Saneamento em Geral
Ação	2.043		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			

Custo Estimado para a ação "2.043 – Manutenção dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
210.817,00	201.157,00	210.758,00	218.724,00	841.456,00

Meta Física da ação "2.043 – Manutenção dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Repassar tarifa de manejo de resíduos sólidos aos munícipes gradativamente até atingir a totalidade dos custos (100%)	Percentual dos custos repassados em tarifa (%)	70%	74%	77%	80%



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.014		Secretaria do Meio Ambiente
Função	17		Saneamento
Subfunção	512		Saneamento Básico Urbano
Programa	0022		Serviços de Saneamento em Geral
Ação	2.054		Tipo: Atividade
FUMDEMA – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE			

Custo Estimado para a ação “2.054 – FUMDEMA – Fundo Municipal da Defesa do Meio Ambiente”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
500,00	477,00	500,00	518,00	1.995,00

Meta Física da ação “2.054 – FUMDEMA – Fundo Municipal da Defesa do Meio Ambiente”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Ações para criação de programas voltados para a arrecadação de recursos financeiros para funcionamento do FUMDEMA	Quantidade	01	01	01	01

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.014		Secretaria do Meio Ambiente
Função	17		Saneamento
Subfunção	512		Saneamento Básico Urbano
Programa	0022		Serviços de Saneamento em Geral
Ação	2.056		Tipo: Atividade
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			

Custo Estimado para a ação “2.056 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública”				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
792.571,00	756.254,00	792.349,00	822.299,00	3.163.473,00

Meta Física da ação “2.056 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública”					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Realização de mutirão de limpeza urbana	Quantidade	12	12	12	12



INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	01		Poder Executivo
Unidade Executora	01.015		Secretaria de Obras
Função	15		Urbanismo
Subfunção	451		Infra Estrutura Urbana
Programa	0023		Gestão de Obras e Infraestrutura
Ação	2.024		Tipo: Atividade
Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras			

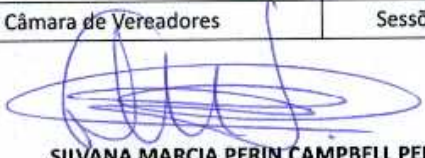
Custo Estimado para a ação "2.024 - Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.505.732,00	1.436.738,00	1.505.310,00	1.562.210,00	6.009.990,00

Meta Física da ação "2.024 - Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Formalização de convênios e contratos de transferências para captação de recursos para melhorias de infraestrutura urbana.	Quantidade	02	02	02	02

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
Órgão	02		Poder Legislativo
Unidade Executora	02.001		Câmara Municipal de Analândia
Função	01		Legislativa
Subfunção	031		Ação Legislativa
Programa	0001		Processo Legislativo
Ação	2.001		Tipo: Projeto
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			

Custo Estimado para a ação "2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas"				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.999.864,00	2.324.500,00	1.999.302,00	2.074.875,00	8.398.541,00

Meta Física da ação "2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas"					
Descrição	Un. medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
Manutenção e funcionamento da Câmara de Vereadores	Sessões	33	35	35	35


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.253 DE 02 DE JULHO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 2.072, de 23 de setembro de 2022, que dispõe sobre requisito para o transporte seguro dos alunos matriculados nas unidades de ensino municipais, e dá outras providências.”

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.072, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares matriculados nas unidades de ensino do Município da Estância Climática de Analândia deverão ter, no máximo, 18 (dezoito) anos de uso, contados da data de fabricação, sejam eles oficiais ou privados (terceirizados).

§1º Excepcionalmente para o transporte escolar rural, fica autorizada a utilização de veículos com até 18 (dezoito) anos de fabricação, em caráter temporário e improrrogável, desde que aprovados em vistoria técnica obrigatória.

§2º Para veículos com até 15 anos de fabricação a vistoria técnica prevista no § 1º deverá ser realizada trimestralmente por Comissão composta por três empregados públicos efetivos a serem designados por portaria mediante emissão de laudo técnico circunstanciado que ateste as condições de segurança e trafegabilidade do veículo.

§ 3º - O laudo técnico deverá avaliar, no mínimo:

- I – sistema de freios;
- II – suspensão;
- III – direção;
- IV – pneus;
- V – sistema elétrico e iluminação;
- VI – cintos de segurança;
- VII - Tacógrafo;
- VIII – condições estruturais de carroceria;
- IX – demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 4º Os veículos que não obtiverem aprovação na vistoria técnica ficarão imediatamente impedidos de realizar o transporte escolar até a regularização das irregularidades apontadas no laudo.

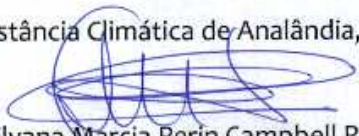
§ 5º - Os veículos que ultrapassarem 15 anos de fabricação, além da vistoria exigida no § 2º do Artigo 1º desta Lei, ficam obrigados a submeter-se a uma inspeção eletromecânica complementar, com assinatura do engenheiro responsável e emissão de ART da empresa devidamente cadastrada em órgãos competentes. A documentação pertinente (laudos e certificados) ficará a cargo do prestador de serviço providenciar e protocolar na prefeitura, sendo que os mesmos serão arquivados na Secretaria da Educação, franqueada ao acesso da fiscalização de terceiros.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.072, de 23 de setembro de 2022.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada por decreto caso haja necessidade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de julho de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****LEI MUNICIPAL N.º 2.254 DE 02 DE JULHO DE 2026**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 44.067,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 44.067,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
04.122.0002.2.004	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	Fonte de Recurso	R\$
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	01110	44.067,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação, conforme disposto a seguir:

01	PODER EXECUTIVO		
04.122.0002.2.004	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	Fonte de Recurso	R\$
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01110	44.067,00

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 02 de julho de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em 02 de julho de 2026

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.255 DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º, consolidados pela Lei nº 12-435 de 2011 e Decreto nº 6.307/2007.

Artigo 2º Os Benefícios eventuais são as provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública e/ou estado de emergência.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 4º Os técnicos do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou qualquer outra nomenclatura formalmente constituída por meio de Lei específica terão autonomia para emissão de parecer técnico social, para concessão do benefício.

Artigo 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Artigo 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) do salário mínimo nacional vigente, e será concedido conforme parágrafo 4º do artigo 2º desta lei e será concedido prioritariamente para as famílias cadastradas no Cadastro Único para programas sociais, pessoas domiciliadas no município há pelo menos 01 (um) mês, mulheres vítimas de violência e pessoas em situação de rua.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º, a equipe técnica dos SUAS, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer técnico.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 3º A seleção das famílias ocorrerá através das seguintes etapas, sucessivamente:

- a) presença de crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos em sua composição;
- b) presença de gestantes em sua composição;
- c) presença de crianças ou adolescentes com idade entre 7 (sete) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos em sua composição;
- d) menor renda familiar per capita mensal; e
- e) famílias que estejam habilitadas de forma ininterrupta há mais tempo.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 4º São documentos essenciais para concessão do benefício eventual:

- I – Documento de identificação com foto;
- II – Comprovante de residência atualizado.

Artigo 5º São formas de benefícios eventuais:

- I - Auxílio natalidade;
- II - Auxílio funeral;
- III - Situações de vulnerabilidade temporária;
- IV - Calamidade pública.

Artigo 6º O benefício eventual por situação de **nascimento**, com base na Resolução CNAS nº 212/06 deve atender, prioritariamente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

- I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II - Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento, o que poderá ser através do auxílio funeral, conforme art. 7º;
- III - Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

- I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
- II - Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 3º A oferta do benefício será em forma de kit enxoval, em bens materiais e de consumo, adequado a gêneros de primeira necessidade da criança e da família, respeitando sua dignidade e sua cultura, levando-se em consideração os estudos de realidade e/ou diagnósticos socioterritoriais realizados pelas equipes, bem como as características climáticas do território.

Artigo 7º O benefício eventual por situação de **morte**, visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família. O auxílio funeral atenderá:

I - As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo traslado;

II - As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

III - O ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º O auxílio-funeral, será concedido única e exclusivamente em bens e serviços em conformidade com o contrato e/ou ata de registro de preços, e/ou convênio firmado com prestadora de serviços e/ou funerária em vigência.

§ 2º O requerimento da concessão do auxílio funeral pode ser realizado por um integrante da família, representante de instituição pública que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento, e deverá ser processado diretamente pelas conveniadas e/ou contratadas e/ou credenciadas que executam o serviço funerário do Município, através de ato e disposições contratuais, na forma e casos contemplados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus respectivos equipamentos, mediante requisitos do Artigo 4º, parágrafo 1º desta Lei e com a apresentação da declaração de óbito (Cópia).

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços da Proteção Especial da Alta Complexidade, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ ou equipe técnica, serão responsáveis pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 8º - O benefício eventual na forma de auxílio **vulnerabilidade temporária**, será concedido quando do advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa, conforme art. nº 39 da Lei do SUAS.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos.

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - De desastres e de calamidade pública; e

V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Os riscos, as perdas e os danos são decorrentes da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana, compreendida como o modo de viver de uma determinada sociedade na perspectiva do atendimento das necessidades humanas básicas (alimentação, documentação, moradia, transporte, entre outras).

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, mediante requisitos do Artigo 4º e parágrafo 1º desta Lei.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Parágrafo único. A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

§ 4º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Artigo 9º - Para atendimento de vítimas de **calamidade pública**, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º Nas situações de calamidade pública o benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar. Seu valor deve ser fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

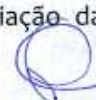
§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Defesa Civil e/ou congênere, a avaliação técnica das situações de riscos das moradias e a necessidade da interdição das mesmas, mediante emissão de parecer técnico.

§ 4º O valor conferido aos bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido em consonância com a Defesa Civil, de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, e a partir de parecer técnico conforme Artigo 4º e parágrafo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Não existe um benefício eventual específico para situações de calamidades. O que existe são especificidades para situação de calamidades públicas e emergências que devem ser levadas em consideração na gestão e oferta dos benefícios eventuais já existentes nesta Lei (natalidade, morte e vulnerabilidade temporária).

Artigo 10º - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Artigo 11º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos, bem como valores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Artigo 12º - Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Artigo 13º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

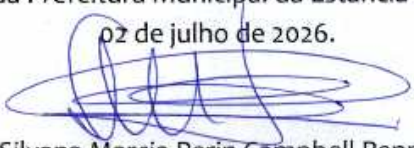
Artigo 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 2.036 de 29 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em
02 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.256 DE 02 DE JULHO DE 2026

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com locação de imóvel destinado à instalação da Polícia Civil)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes da locação de imóvel destinado à instalação provisória da unidade da Polícia Civil sediada no Município, durante o período de execução das obras de reforma, ampliação ou adequação do prédio atualmente utilizado para o desempenho de suas atividades.

Artigo 2º - O imóvel a ser locado deverá ser destinado exclusivamente à instalação da corporação da Polícia Civil, vedado o compartilhamento com outros órgãos, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada, e deverá possuir condições estruturais adequadas, garantindo segurança, salubridade e funcionalidade para o desempenho das atividades policiais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Governo do Estado de São Paulo, visando a instalação, manutenção e operacionalização da unidade policial.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações no imóvel para atender as necessidades e para instalação e funcionamento da Polícia Civil.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de julho de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Decretos



**Prefeitura Municipal da
Estância Climática de Analândia**

DECRETO Nº 2.804, DE 02 DE JULHO DE 2026

“Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.597/2024 e atualiza os valores de despesas de TFD”

Silvana Marcia Perin Campbell Penna Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.038 de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a normatização da concessão de auxílio TFD – Tratamento fora do domicílio no âmbito do Município de Analândia e da outras providencias”;

CONSIDERANDO que referida Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 2.404/2022, posteriormente atualizado pelo Decreto nº 2.597/2024, e que, apesar dessa alteração, a regulamentação vigente apresenta-se defasada, revelando-se insuficiente para atender às necessidades e demandas, e ainda, pelas constantes mudanças verificadas na realidade atual e administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor da moeda frente às perdas inflacionárias, conforme autorização prevista no art. 1º da Lei nº 2.038/2021;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice INPC/IPCA no período correspondente, a 19/04/2024 a 19/04/2026;

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto 2.597 de 19 de abril de 2024 para a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Para os fins do que dispõe a Lei nº 2.038 de 14 de dezembro de 2021, que trata sobre a normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Município de Analândia, ficam definidos os seguintes valores dos auxílios concedidos aos beneficiários do instituto:

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

I – Alimentação: R\$ 29,14 (vinte e nove reais e quatorze centavos), a ser atualizado pelo IPCA;

II – Combustível: R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para cada quilômetros da distância entre o Município de Analândia e o de referência, ida e volta, a ser atualizado pelo IPCA;

III – Acomodação: R\$ 75,63 (setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a ser atualizado pelo IPCA.

Art. 2º Os novos valores, com a respectiva atualização monetária, constam na Tabela dos Anexos, que integram este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de julho de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal da Prefeitura da Estância Climática de Analândia, 02 de julho de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 69 DE 25 DE JUNHO DE 2026

(EXONERA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o óbito da funcionária lotada na Creche Escola Eliana Aparecida peixe Gregoracci;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a partir desta data, **ALEXANDRA TORQUESI SANTARPIO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26.165.980-7 – SSP- SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 266.420.828-42, ocupante do emprego de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 123 de 01 de abril de 2008, e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 25 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 25 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 70 DE 25 DE JUNHO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de “Relatório de Ocorrência” apresentado pela Sra. Grazielle de Oliveira Bessa, Secretária Municipal da Saúde da Estância Climática de Analândia/SP., por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração informações acerca do servidor Leandro Moraes Mascia, quando do exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, pela necessidade de apuração administrativa de acidente com veículo da administração público e terceiros, envolvendo à época, servidor público municipal, no exercício de suas funções, ocorrido na data de 24/12/2025.

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas ao servidor;

CONSIDERANDO que, s.m.j., teria infringido o disposto no art. 102, I, II, III e IX, art. 103, I, XV e XVIII, todos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, da C.L.T., sendo passível de penalidade de demissão, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público, e ainda, cc. Inciso XVII, do art. 121 e art. 135 todos do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026** em desfavor da empregado público municipal **LEANDRO MORAES MASCIA**, portador da cédula de identidade RG nº. 30.837.001-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 326.261.088-71, com Matrícula nº 12.820, então servidor de cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b da CLT.



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2º - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio** e **Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada **Renata Teresinha Serrate Camargo**, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

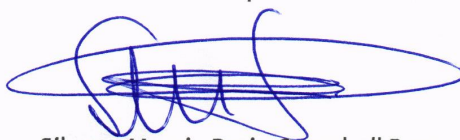
ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 22 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 71 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e dá outras providências.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita do Município de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.849 de 23 de setembro de 2015 e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, protocolo 4037 de 25/06/2026

RESOLV E:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, representantes de órgãos governamentais e de entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal do Idoso (CMI), para o biênio 2026/2028, conforme abaixo relacionados:

I – INDICADOS POR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO:

Titular: Denis Augusto da Silva Padovan

Suplente: Diego Mauricio da Silva

Titular: Keli Galvão Pereira Torres

Suplente: Joyce Aparecida Rodrigues Franco

Titular: Valdecir Leite de Moura

Suplente: Maria José Moreira de Carvalho

Titular: Claudia Noviscki Sodelli

Suplente: Rosa Maria Moura Ramella

II – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Titular: Camila Assoni Antiqueira

Suplente: Queila Magna da Silva Izepon



Av. 4, nº 381 - Centro - Analândia - SP - 13.550-000

Fone: (19) 3566-9090

site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Titular: Karen Sorensen

Suplente: Sandra Fontoura Zalla

II – INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Luiz Fernando Carvalho

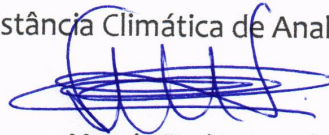
Suplente: Samuel Bispo da Silva

Titular: Magda Donizete Sartori Garbuio

Suplente: Robson Viana dos Santos

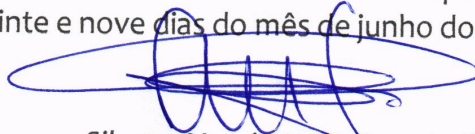
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 29 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2026
(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

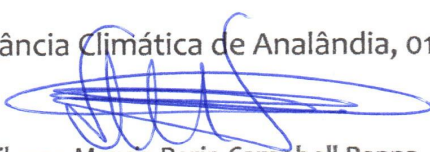
SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir desta data, **BRUNA BARACHAT OMARI BIAZOLO**, portador(a) da cédula de identidade RG: 47.950.150-X - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 397.375.798-44, para o emprego de provimento efetivo de **ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS**, nível salarial NM, classe e referência 01/08 (R\$ 4.518,14), **em virtude de sua aprovação em 01º lugar do Concurso Público 001/2026**, e em conformidade com as e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 073 DE 01 DE JULHO DE 2026
(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir desta data, **RONY RAMELLA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG: 32.572.855-0 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 316.109.338-00, para o emprego de provimento efetivo de **MOTORISTA**, nível salarial NB, classe e referência 01/05 (R\$ 2.647,40), **em virtude de sua aprovação em 02º lugar do Concurso Público 001/2026**, e em conformidade com as e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 074 DE 01 DE JULHO DE 2026
(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir desta data, **ANA BEATRIZ CARVALHO MENDES SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG: 56.054.473-X - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 513.215.018-70, para o emprego de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, nível salarial NM, classe e referência 01/01 (R\$ 2.004,08), em virtude de sua aprovação em 02º lugar do Concurso Público 001/2026, e em conformidade com as e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de julho de 2026.

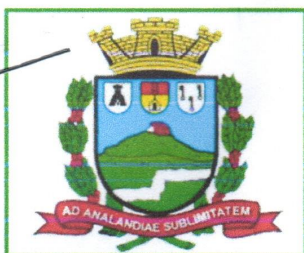


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 075 DE 01 DE JULHO DE 2026
(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir desta data, **ANA PAULA MACIEL SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG: 40.858.205-4 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 362.094.008-84, para o emprego de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, nível salarial NM, classe e referência 01/01 (R\$ 2.004,08), **em virtude de sua aprovação em 01º lugar do Concurso Público 001/2026**, e em conformidade com as e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE JULHO DE 2026

(NOMEIA CARGO EM COMISSÃO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a partir desta data, **MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE**, portador(a) da cédula de Identidade RG 10.761.236-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 842.387.558-04 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **junto à Secretaria Municipal da Saúde**, **referência salarial EC-02**, em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024.

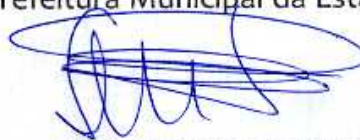
ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 77 DE 01 DE JULHO DE 2026

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que recentemente, em sessão na Câmara Municipal, houve solicitação do Edil Luiz Fernando Gerion Ometo para que o Poder Executivo desse especial atenção ao cemitério municipal que necessita de conservação e manutenção permanente;

CONSIDERANDO que através de Decreto 2.793/2026 foi instituído o Programa de Atualização Cadastral e Levantamento Histórico do Cemitério Público Municipal, com plano de ação para modernização, organização, atualização de bancos de dados e limpeza e conservação

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir da ciência da presente portaria, o empregado público municipal **Waldecy Paiuta**, portador da cédula de identidade RG 23.190.989-5 e CPF 123.716.478-88 e Matrícula 12127 como supervisor do cemitério e velório público municipal e da Praça da Bíblia, devendo prestar serviços na sala administrativa anexa ao velório municipal defronte ao cemitério, como forma de facilitar a supervisão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 1º de julho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 1º de julho de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da
Estância Climática de Analândia**CONVOCAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, nos termos da legislação vigente, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, conforme lista de classificação final publicada no site: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzMwOTY4 para assumir o respectivo **CARGO EFETIVO**, o qual deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Avenida 4, nº 381 – Centro – Analândia/SP, no horário das 08h00m às 11h30m / 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira, para as devidas providências.

I) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
7º LUGAR	MARIANE FONSECA MANCIN DE BRITO	536777548	439.295.978-37

Os candidatos convocados acima terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); Cartão SUS; Comprovante de Vacina Covid; Carteira de Trabalho e Previdência Social e **PDF Digital impresso**; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; Certidão de Nascimento, CPF e Cartão SUS dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de Acumulo para as Funções permitidas por Lei; Conta Banco Sicoob Analândia para crédito de salário (**somente após admissão**).

Analândia-SP, 07 de julho de 2026.

Karen Sorensen
Oficial Administrativo - RH/DP

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, nos termos da legislação vigente, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **CONCURSO PÚBLICO 001/2026**, conforme lista de classificação final publicada no site: <https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/815/concursos/80/anexos/c5776d1e-67ce-4a6c-a467-ce57066755bd.pdf> para assumir o respectivo **CARGO TEMPORÁRIO**, o qual deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Avenida 4, nº 381 – Centro – Analândia/SP, no horário das 08h00m às 11h30m / 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira, para as devidas providências.

I) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – PEB II

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
2º LUGAR	RICHARD LAZARINI	403392664	360.064.748-24

Os candidatos convocados acima terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); Cartão SUS; Comprovante de Vacina Covid; Carteira de Trabalho e Previdência Social e **PDF Digital impresso**; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; Certidão de Nascimento, CPF e Cartão SUS dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos; CNH; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de Acumulo para as Funções permitidas por Lei; Conta Banco Sicoob Analândia para crédito de salário (**somente após admissão**).

Analândia-SP, 07 de julho de 2026.

Karen Sorensen
Oficial Administrativo - RH/DP

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, nos termos da legislação vigente, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2026**, conforme lista de classificação final publicada no site: <https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/815/concursos/80/anexos/c5776d1e-67ce-4a6c-a467-ce57066755bd.pdf> para assumirem os respectivos **CARGOS EFETIVOS**, o qual deverão comparecerem ao Departamento Pessoal, sito à Avenida 4, nº 381 – Centro – Analândia/SP, no horário das 08h00m às 11h30m / 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira, para as devidas providências.

I) SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
6º LUGAR	CRISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	460305475	389.361.888-01
7º LUGAR	ROSANA SILVA BENTO	46771440	383.262.208-09

II) INSPETOR

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
1º LUGAR	FERNANDA MARIA SAIDEL	437073294	315.907.938-46
2º LUGAR	GABRIEL SANTOS DE SOUZA	448488553	395.602.768-08
3º LUGAR	NEUZA MARIA DOS SANTOS	194309058	129.505.788-37

Os candidatos convocados acima terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); Cartão SUS; Comprovante de Vacina Covid; Carteira de Trabalho e Previdência Social e **PDF Digital impresso**; Certidão de Nascimento ou

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Casamento; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; Certidão de Nascimento, CPF e Cartão SUS dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos; CNH; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de Acumulo para as Funções permitidas por Lei; Conta Banco Sicoob Analândia para crédito de salário **(somente após admissão)**.

Analândia-SP, 07 de julho de 2026.

Karen Sorensen
Oficial Administrativo - RH/DP

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br